ATA N.° 022018 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO – CONDURB

Ata da Sessão Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Urbano, realizada no dia 09 de abril de 2018, às 09 horas, no setor de aprovação projetos da secretaria de planejamento, gestão e orçamento.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no setor de aprovação projetos da secretaria de planejamento, gestão e orçamento, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano, convocado por meio de e-mail, com a presença dos Senhores Conselheiros: Maurício Knack de Almeida, Alexandre Machado Silveira, sob a Presidência Alexandre Bock e eu, André Bergmann, Secretário Executivo. Havendo número legal, em segunda convocação, a presidência cumprimentou todos e deu por aberta à sessão. Ato contínuo ofereceu a palavra não havendo manifestações, deu continuidade à sessão, sendo apreciados os seguintes itens de pauta: **1.** Apreciação do processo 3.183, de 01 de março de 2018, requerente Organização Funerária José L. Kist Ltda EPP, CNPJ 92.854.595/0001-60, Encaminhamento estudo de impacto de vizinhaça, analisada a documentação o conselho teve parecer pela atualização do local do empreendimento, constatação de erro formal, e em nada obsta ao estudo de impacto e salientou que para a Licença de Construção Municipal deverá ser anexada a Licença de Instalação expedida pela FEPAM e cumprir as demais exigências do Departamento de Engenharia e Urbanismo do município; **2.** Apreciação do processo 4.697, de 22 de março de 2018, requerente Micheline Paula Mariano Mattiello, solicita análise do CONDURB, analisado o projeto proposto a comissão teve parecer pelo melhor detalhamento do serviço, com a inclusão de corte longitudinal da garagem, com indicação de cotas, níveis, vãos, lembrar que não deverão ser feitos cortes no passeio público e retornar a conselho para parecer; **3.** Apreciação do processo 5.651, de 06 de abril de 2018, requerente Sandra Roselei Sehn, Solicita análise CONDURB, para autorização de construção de rampa de acesso sobre passeio público, conselho nega autorização; **4.** Apreciação do processo 3.991, de 13 de março de 2018, requerente Walmor Eno Rasch, Solicita análise do CONDURB, que remete ao processo 2.823, de 23 de janeiro de 2018, Licença para Substituição de Projeto, que remete ao processo 1.702, de 31 de janeiro de 2018, Habite-se, que remete ao processo 15.061, de 20 de outubro de 2017, Habite-se, pendência sanitário PNE executado em desconformidade a NBR 9050, analisado o caso a comissão teve parecer pela regularização do sanitário conforme NBR 9050; **5.** Apreciação do processo 4.183, de 15 de março de 2018, requerente Edgar Sulzbacher e sucessores, Solicita análise do CONDURB, que remete ao processo 17.284, de 04 de dezembro de 2017, requerente Edgar Sulzbacher e sucessores, Licença para Construção, pendências taxa de ocupação acima do permitido, abrigo sobre o recuo frontal, não contemplado no projeto aprovado (processo 3816/2012), analisado o caso a comissão teve parecer pela adequação das plantas a realidade do local, ao recuo não há objeções, observou que para futuras construções e ampliações deverão ser respeitados os afastamentos, taxas e índice exigidos para o local; **6.** Apreciação do processo 2.308, de 14 de fevereiro, requerente Maria Dalila dos

Santos, Solicita análise do CONDURB, que remete ao processo 12.214, de 01 de setembro de 2017, Licença para Construção, pendências uso de marquise como sacada, pé direito escada altura insuficiente, analisado o caso o conselho solicita a apresentação de autorização da RGE para utilização de marquise como sacada, quanto ao pé direito insuficiente para a escada de acesso aos apartamentos solicita nova solução; **7.** Apreciação do processo 4.482, de 19 de março de 2018, requerente Harri Schlindwein, Solicita análise do CONDURB, que remete ao processo 2.401, de 03 de março de 2014, Licença para Construção, que remete ao processo 2.171, de 23 de setembro de 1981, Licença para Construção, pendências edificação de dois pavimentos é nova, deve encaminhar projeto de edificação nova e não a regularizar, fosso de luz na planta baixa dos apartamentos possui diâmetro insuficiente e não possui muro junto à divisa, PPCI da parte comercial, casas de madeira próximas, a menos de 1,50 metros, analisado o caso a conselho teve parecer pela construção da rampa acessível conforme NBR 9050 (rampas com inclinação máxima de 8,33%, patamares nas mudanças de sentido, largura mínima 1,20 metros), construção de muro, no fosso de luz, junto à divisa, altura acima da verga mais próxima, apresentar parecer do Corpo de Bombeiros para o conjunto de edificações no lote (casas de madeira, próximas, com passagem obrigatória dos ocupantes por entrada de veículos, com pé direito insuficiente; **8.** Apreciação do processo 17.505, de 07 de dezembro de 2017, requerente Alexandre Heitor Schwingel, Habite-se, o presidente do conselho Alexandre Bock a partir do processo citado veio estabelecer entendimento sobre o artigo 1.301, Do Direito de Construir, Seção VII, do Código Civil, sobre aberturas perpendiculares a divisa, a menos 0,75 metro, analisado o caso o conselho adota que apenas janelas, como citado no Código, ficam obrigadas a construir prolongamento de parede ou muro com o comprimento mínimo de 0,75 metro. Em seguida, a Presidência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, André Bergmann, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Venâncio Aires, 09 de abril de 2018.

ANDRÉ BERGMANN
Secretário Executivo

ALEXANDRE BOCK
Presidente COMDURB

Reunião CONDURB (Lista de presenças 09/04/2018)

I - Representante do Sindicato da Construção Civil e Mobiliário	Jandir da Silva	
II - Representante da Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Venâncio Aires - CACIVA	Mathias Simon	
	Alberto Kappel	
III - Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Venâncio Aires - ASSEAVA, pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo	Arq. Alexandre Bock	
IV - Representate da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Venâncio Aires - ASSEAVA, pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Eng. Civil José Eleir de Macedo	
V - Representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil (Venâncio Aires)	Marcelo Viana Dutra	
VI - Representante da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISP	Deizimara Ana de Souza	
VII - Representante da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestâo	André Bergmann	
	Alexandre Machado Silveira	
VIIJ - Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente	Gabriela dos Santos Graef	
	Maurício Knack de Almeida	
IX - Representante da Companhia Riogradense de Saneamento - CORSAN	Ilmor Conceição Dorr	
	Nori Menzel	
X - Representantes da COMUDE - Conselho Municipal de Desenvolvimento	Daiana Nervo	
XI - representante da Associação dos Micro e Pequenos Empresários de Venâncio Aires - ASPEVA	Ivan Luís de Oliveira	
XII - representante da União das Associaçoes de Moradores de Venâncio Aires _ UAMVA	João Luís de Oliveira	
	Vera Tuppel	